CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 095/2023.

"Dispõe sobre atendimento e tratamento psicológico com os alunos do ensino Fundamental das escolas municipais de Araguari/MG".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica assegurada no âmbito do Município de Araguari/MG, a implementação de assistência psicológica com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas psicológicos com alunos do ensino Fundamental das escolas Municipais.

Art. 2º – Esta assistência psicológica deverá ser prestada por um psicólogo que presta serviço no município de Araguari, devendo ocorrer nas dependências da instituição durante o período escolar.

Art. 3º – O planejamento de atendimentos deverá ser criado pela Secretaria Municipal de Educação junto com as psicólogas, devendo as profissionais ficarem à disposição das escolas municipais.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por ato próprio, para o fiel cumprimento desta.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de abril de 2023.

Clayton Francisco Brazão
Vereador Proponente